



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 86

**Fixa subsidio e representação do
Prefeito ajuda de custo a Vereadores
e contém outras disposições.**

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsidio e a verba de representação mensais do Prefeito, no proximo quadrienio a iniciar-se a primeiro de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um, serão de três mil cruzeiros e de um mil cruzeiros, respectivamente.

Art. 2º É fixada em quinhentos cruzeiros, a ajuda de custo a cada Vereador por reunião ordinaria a que comparecer.

§ 1º Não terá direito de recebimento de ajuda de custo, o Vereador faltoso a duas sessões consecutivas da mesma reunião ordinaria.

§ 2º Em qualquer hipótese, a ajuda de custo a cada Vereador não poderá exceder de dois mil cruzeiros, anualmente.

Art. 3º As despesas previstas na presente lei serão atendidas, pela verba propria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 25 de Janeiro de 1951.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.